



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 19841.720019/2014-14
PREGÃO DERAT Nº 08/2014 (ITEM 1)

CONTRATO DERAT Nº 01/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERAT Nº 01/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DERAT E A EMPRESA ABSOLUTA ELEVADORES, AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. ME.

A União, por intermédio da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/Estado SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00394460/0454-04, neste ato representada pela Sra. Sônia B. Silveira, Chefe Substituta do Serviço de Programação e Logística da DERAT, nomeada pela Portaria RFB nº 235, de 31 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2014, doravante denominada CONTRATANTE, e a ABSOLUTA ELEVADORES, AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.844.145/0001-22, sediada na Rua da Mooca, 4782/4784, bairro Mooca, em São Paulo, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wagner Diniz Goulart, sócio-diretor, portador da Carteira de Identidade nº 13.167.270, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 043.699.818-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.720019/2014-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparo de um elevador de carga da marca SUR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Serviço	Local	Valor R\$
1	Reparo de um elevador de carga da marca SUR, conforme condições especificadas no Termo de Referência. Anexo I-A do Edital do Pregão DERAT nº 08/2014.	Unidade Antonio Pais	48.200,00
		Valor total R\$	48.200,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/02/2015 e encerramento em 31/05/2015 (4 meses)

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo e ocorrerá apenas nas hipóteses estabelecidas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$.48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 170312

Elemento de Despesa: 339039

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irremovível.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

9 CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo(s) do Edital.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

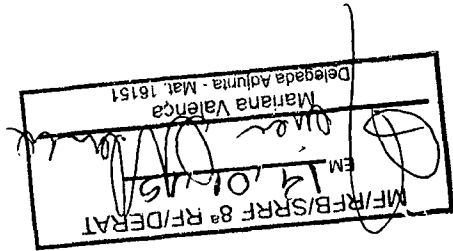
11.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Arquivo.

WAGNER DINIZ GOULART
Absoluta Elevadores, Automação e Informática Ltda. ME

CONTRATADA

SÔNIA B. SILVEIRA
Chefe Substituta do Serviço de Progr. e Logística da DERAT

CONTRATANTE:

São Paulo, 08 de Janeiro de 2015

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

14.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.